



O NOVO NORTE
PROGRAMA OPERACIONAL
DA REGIÃO NORTE

Acções de Valorização do Litoral

Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas
- AVL/1/2007



Acções de Valorização do Litoral

Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas - AVL/1/2007

Nos termos do Regulamento Específico - Acções de Valorização do Litoral (REAVL) - a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Âmbito

O presente Aviso de Abertura de Concurso contempla operações no domínio das “Acções de Valorização do Litoral” integradas no Objectivo Específico “Valorização e Qualificação Ambiental” do Eixo Prioritário III “Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

2. Objectivos

As operações incluídas nas candidaturas devem visar projectos de valorização do litoral, na perspectiva do conhecimento, preservação e conservação, ordenamento e requalificação da orla costeira. Neste contexto devem prosseguir um objectivo de valorização do litoral, como recurso natural singular e único na sua diversidade e a permissão do seu usufruto através de actividades compatíveis e adequadas à sua dinâmica e fragilidade, numa óptica de utilização e gestão sustentável.

3. Âmbito territorial

NUTS II - Região do Norte.

4. Tipologia de operações

No enquadramento do Artigo 3.º do REAVL, são consideradas, no âmbito do presente Aviso de Concurso, as seguintes tipologias de operações:

- a) Acções de ordenamento e valorização integradas em planos de praia, em projectos de intervenção, em projectos de requalificação, ou em planos que resultem da concretização das unidades operativas de planeamento e gestão (UOPG) previstas em planos especiais, incluindo acções incidentes em terrenos exteriores à zona terrestre de protecção (500m), desde que as mesmas estejam relacionadas com as acções constantes dos Planos/Projectos referidos;
- b) Projectos e acções de reabilitação e monitorização de ecossistemas costeiros e de áreas ambientalmente degradadas, incluindo recuperação dunar; recarga de praias, desassoreamentos de canais, estabilização, desmonte e saneamento de arribas, balizamento e sinalização de áreas de risco, remoção de estruturas em áreas de risco em arribas, dunas, canais e linhas de água e zonas lagunares, bem como valorização e reforço de motas e margens de águas dominiais e descontaminação de zonas lagunares contaminadas e recuperação das degradadas;
- c) Estudo, planos e projectos necessários à concretização das acções de natureza física a co-financiar pela presente tipologia de intervenção, bem como as actividades de gestão e acompanhamento da execução das referidas acções.

5. Entidades beneficiárias

De acordo com o disposto no Artigo 4.º do REAVL e atenta a tipologia de operações referida no ponto anterior, podem apresentar candidaturas as seguintes entidades beneficiárias:

- a) Serviços e Organismos do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional;
- b) Serviços do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e Autoridade Marítima;
- c) Municípios e suas associações;
- d) Outras entidades, públicas ou privadas, mediante protocolo ou outra forma de contratualização estabelecida com as entidades referidas na alínea a) ou em simultâneo com as entidades referidas nas alíneas a) e c).

6. Formalização da candidatura

A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível em www.ccdr-n.pt/novonorte devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos indispensáveis à sua completa instrução.

7. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso e as 24 horas do dia 21 de Março de 2008. A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

8. Limites de investimento elegível por operação

Não existem no concurso abrangido pelo presente Aviso.

9. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 75% (setenta e cinco por cento).

O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

10. Duração das operações

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Aviso de Concurso, deve ter uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução.

11. Dotação orçamental

11.1- A dotação orçamental atribuída à totalidade de operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 8.100.000 € (oito milhões e cem mil euros) de FEDER.

11.2- A dotação orçamental do Concurso abrangido pelo presente Aviso pode ser reforçada, excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito superior, conforme referido no ponto 15.2.

12. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o Artigo 5.º do REAVL.

13. Condições de admissão e aceitação das operações

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o Artigo 6.º do REAVL.

14. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

15. Avaliação do mérito e decisão de financiamento

15.1 Critérios de selecção

As candidaturas aceites serão objecto de uma avaliação do mérito em função dos seguintes critérios de selecção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013:

- A. Enquadramento na Estratégia de Gestão Integrada da Zona Costeira Nacional, nos planos de ordenamento da orla costeira, nos planos de ordenamento de estuários, em programas de acção plurianuais para a Valorização do Litoral ou em planos e programas que comprovadamente prossigam objectivos de valorização e requalificação das áreas litorais;
- B. Enquadramento em operações de natureza integrada de requalificação do litoral;
- C. Enquadramento nos documentos produzidos pelo Grupo de Coordenação Estratégica para o Litoral e das Coordenações Operacionais dos diferentes planos de ordenamento da orla costeira;
- D. Incidência em zonas designadas como balneares no âmbito da Directiva 76/160/CEE;
- E. Impacte do projecto/acção na melhoria da segurança das pessoas e na prevenção da degradação dos ecossistemas costeiros;
- F. Contributo para os objectivos do PO, respectivos indicadores e categorização de despesa earmarking;
- G. Grau de inovação e de demonstração das acções candidatas a co-financiamento;
- H. Nível do impacto actual e futuro sobre a despesa pública, resultantes da manutenção dos efeitos pretendidos com a execução das acções candidatas a co-financiamento, tendo em consideração a satisfação do interesse público;
- I. Nível de envolvimento dos diferentes agentes relevantes na gestão da área territorial a intervencionar, traduzido no número de entidades que participam como parceiros, contribuintes ou se revelem beneficiários das acções candidatas a co-financiamento, com prioridade para projectos supramunicipais;
- J. Nível de complementaridade com acções co-financiadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários.

15.2 Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção constantes do ponto 15.1 será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO), que permitirá a respectiva hierarquização:

$$MO = 0,25A + 0,10B + 0,15C + 0,15D + 0,10E + 0,05F + 0,05G + 0,05H + 0,05I + 0,05J$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as operações são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério A indicado na fórmula anterior.

15.3 Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

Na avaliação do mérito, a Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

16. Esclarecimentos complementares

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

17. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento aos promotores

A comunicação aos promotores da decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada até às 24 horas do dia 11 de Julho de 2008.

18. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública no site www.ccdr-n.pt/novonorte do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

19. Orientações técnicas

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso.

20. Legislação relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;

- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico “Acções de Valorização do Litoral” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais.

21. Fontes de informação

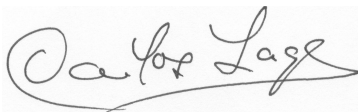
Para além da legislação referida no ponto anterior, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites www.qren.pt e www.ccdr-n.pt/novonorte.

22. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 21 de Dezembro de 2007

O Presidente da Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013



Carlos Lage